

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE **CRENCIAMENTO N°**
001/2020 DO CONTRATO N° 012/2020
CELEBRADO ENTRE O **FUNDO**
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA **LAÍZA**
SANTANA FERNANDES – ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 012/2020 do Credenciamento n.º 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n.º 5126300 - SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n.º 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, **LAÍZA SANTANA FERNANDES - ME**, inscrita n.º CNPJ n.º 27.366.333/0001-95, sediada na Avenida José Messias Ferreira n.º 956, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. **Laíza Santana Fernandes**, portadora da carteira de identidade n.º 5.489.046 – SPTC/GO, CPF n.º 033.352.791-74, CREFITO 249424-F, doravante denominada simplesmente designada **CRENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2020**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4978/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUPRESSÃO E VIGÊNCIA

Fica concedido a supressão no valor de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais), referente ao termo aditivo n.º 02/2021, de 19/03/2021, com efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 18 de Fevereiro de 2022, cujo valor mensal será de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2022- **0382.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Em razão da supressão do presente termo aditivo no valor de **R\$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais), o valor total do contrato passa ser de **R\$ 51.570,00** (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao período de 01 de Janeiro de 2022 e término em 18 de Fevereiro de 2022.

Subcláusula Segunda - Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados pela profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Para efeito de empenho do crédito orçamentário até 18 de Fevereiro de 2022, será de R\$ 5.760,00 (cinco, setecentos e sessenta reais).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Laíza Santana Fernandes	Fisioterapeuta	40 hs	01 Meses 18 dias	3.600,00	5.760,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 53 da Lei Federal nº. 9.784/1999 e da Súmula nº 473 do STF.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE
ESTADO DE GOIÁS

3

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Dezembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

LAÍZA SANTANA FERNANDES - ME
CNPJ nº 27.366.333/0001-95
Laíza Santana Fernandes

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____